



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Araputanga

"A Casa do Povo Araputanguense"

Câmara Municipal de Araputanga

PROTOCOLADO

Em 11/10/2023

Assinatura

PROJETO DE LEI

Nº 1.927/2023

AUTOR: Vereadores

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.597/2023, que concedeu aumento real sobre os subsídios dos agentes políticos no âmbito do Poder Executivo do Município de Araputanga.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.597/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Além da Revisão Geral Anual prevista pela Lei Municipal nº 1.332/2018, fica concedido aumento real sobre a remuneração dos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Araputanga, no valor de 2,23% (dois virgula vinte e três por cento)."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 11 de outubro de 2023.

Câmara Municipal de Araputanga

APROVADO

Em 16/10/2023

Assinatura

Paulinho Gato
Presidente

Sandra Lopes
Vice-Presidente

Ulisses Ferreira
2º Secretário

Correia
Vereador

Tião Barbosa
Vereador

Ronaldo das Botas
1º Secretário

Cléo Camargo
Vereadora

Gilmar do Tota
Vereador

Toninho
Vereador

www.camaraaraputanga.com.br

Rua Limiro Rosa Pereira, 635 - Tel.: (65) 3261-1143 - CEP 78.260-000 - Araputanga - MT



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Araputanga

"A Casa do Povo Araputanguense"

PROJETO DE LEI Nº 1.927/2023 JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade corrigir um vício de iniciativa na Lei Municipal nº 1.597/2023 e adequar sua redação à legislação vigente.

O art. 1º da Lei Municipal nº 1.597/2023 atualmente estabelece um aumento real sobre a remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos no âmbito do Poder Executivo do Município de Araputanga. No entanto, essa lei foi proposta originalmente pelo Poder Executivo Municipal, o que configura um vício de iniciativa, uma vez que a fixação dos subsídios dos agentes políticos, conforme a Lei Orgânica do Município, é de competência da Câmara Municipal, por lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara.

Assim, a alteração proposta visa corrigir esse vício de iniciativa, garantindo a conformidade com a Lei Orgânica do Município de Araputanga.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, visando a correção do vício de iniciativa e a conformidade com a legislação.


Paulinho Gato
Presidente


Sandra Lopes
Vice-Presidente


Ronaldo das Botas
1º Secretário


Ulisses Ferreira
2º Secretário


Cléo Camargo
Vereadora


Correia
Vereador


Gilmar do Tota
Vereador


Tião Barbosa
Vereador


Toninho
Vereador